

PROJETO DE LEI Nº _____/2012

*Dispõe sobre a obrigatoriedade das escolas públicas
o cadastramento de seus alunos matriculados
no último ano do Ensino Médio, sendo Regular
ou Integral, no Exame Nacional do Ensino Médio
(ENEM).*

Aluno/autor: Thiago Marques Oliveira Pereira.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica obrigatório às escolas públicas cadastrar seus alunos matriculados no último ano do Ensino Médio no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Parágrafo 1º - Também fica obrigatório às instituições de ensino públicas o fornecimento do número de inscrição no Exame Nacional do Ensino Médio.

Art. 2º - O aluno lesado, pelo não cadastramento, terá direito a recorrer e realizar a inscrição após o período de cadastramento.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de Junho de 2012, 189º da Independência e 122º da República.

THIAGO MARQUES OLIVEIRA PEREIRA

Aluno/autor

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores membros da Mesa Diretora e Senhores Deputados.

De início é importante esclarecer que o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) é um exame realizado pelo Ministério da Educação. Ele serve para avaliar a qualidade do Ensino Médio no Brasil e para ingresso no Ensino Superior.

Vale ressaltar ainda que a realização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) se tornou o primeiro e mais importante passo para o jovem que almeja uma vida profissional de sucesso.

Também venho expor que a realização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), é essencial, não pode deixar de ser realizado por nossos jovens, pois para muitos é o único passaporte de entrada para uma faculdade, para um curso superior, promovendo assim a melhoria na taxa de escolaridade e na qualidade de vida de nossos brasileiros.

Ocorre, porém, que algumas dificuldades podem atrapalhar os jovens na realização deste exame, em especial no momento do cadastramento. Entre estas dificuldades podemos destacar:

Antes o exame era facultativo, podendo o aluno escolher realizá-lo ou não, daí a importância de se fazer a inscrição. Sendo obrigatório, faz-se necessário a realização do mesmo.

Importante destacar ainda que muitos jovens não têm acesso à internet, muitas vezes dependem da boa vontade de terceiros e as dúvidas também são frequentes no cadastramento.

Identificadas essas realidades, propomos que o cadastramento, dos alunos matriculados na última série do ensino médio, seja realizado pela escola, através do Sistema de Gestão Escolar.

Face às considerações supra, contamos com o apoio e voto de Vossas Excelências para a aprovação do projeto.

Brasília, 11 de Junho de 2012, 189º da Independência e 122º da República.

THIAGO MARQUES OLIVEIRA PEREIRA

Aluno/autor